



Prefeitura Municipal de São João das Missões
Estado de Minas Gerais

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8114 – 3613.8144

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br

Site: www.saojoaodasmissoes.mg.gov.br



LEI MUNICIPAL Nº. 376/2012, de 24 de outubro de 2012.

Documentado publicado na data
24/10/2012 por afixação nos
quadros do Art. 1º Capítulo I, das
disposições transitórias da Lei
Orgânica Municipal.

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de São João das Missões para o Exercício Financeiro de 2013 e dá Outras Providências”.

O Povo do Município de São João das Missões, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento do Município de São João das Missões, discriminado nos orçamentos do Poder Legislativo e do Poder Executivo, de acordo com os quadros que integram e acompanham, estima a receita em R\$ 27.284.000,00 (Vinte Sete Milhões, Duzentos Oitenta e Quatro Mil Reais), e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos na legislação em vigor e de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

A – RECEITAS POR FONTES

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	654.000,00
Receita de Contribuições	1.295.000,00
Receita Patrimonial	382.000,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	308.000,00
Transferências Correntes	23.420.000,00
Outras Receitas Correntes	147.000,00
Sub Total	26.206.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	50.000,00
Alienações de Bens	230.000,00
Transferência de Capital	3.421.000,00
Sub Total	3.701.000,00
Receita Retificadora	-2.623.000,00
Total Geral	27.284.000,00



Prefeitura Municipal de São João das Missões
Estado de Minas Gerais

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8114 – 3613.8144

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br

Site: www.saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Art. 3º - A Despesa do Município de São João das Missões será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

PREFEITURA MUNICIPAL

A – DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 – Legislativa	900.000,00
02 – Judiciária	114.000,00
03 – Essencial a Justiça	0,00
04 – Administração	2.560.000,00
05 – Defesa Nacional	43.000,00
06 – Segurança Pública	25.000,00
07 – Relações Exteriores	0,00
08 – Assistência Social	1.243.000,00
09 – Previdência Social	1.074.000,00
10 – Saúde	7.477.000,00
11 – Trabalho	0,00
12 – Educação	5.753.000,00
13 – Cultura	681.000,00
14 – Direito da Cidadania	0,00
15 – Urbanismo	2.521.000,00
16 – Habitação	894.000,00
17 – Saneamento	476.000,00
18 – Gestão Ambiental	142.000,00
19 – Ciência e Tecnologia	0,00
20 – Agricultura	928.000,00
21 – Organização Agrária	0,00
22 – Indústria	0,00
23 – Comércio e Serviços	0,00
24 – Comunicações	38.000,00
25 – Energia	0,00
26 – Transporte	1.215.000,00
27 – Desporto e Lazer	391.000,00
28 – Encargos Especiais	509.000,00
99 – Reserva de Contingência	300.000,00
Total	27.284.000,00



Prefeitura Municipal de São João das Missões
Estado de Minas Gerais

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8114 – 3613.8144

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br

Site: www.saojoaodasmissoes.mg.gov.br



B – DESPESAS POR ORGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01 – Poder Legislativo	
01.01 – Câmara Municipal	900.000,00
02 – Asses. Espec. Coord. Geral Polít. Pública	
02.01 – Asses. Espec. Coord. Geral Polít. Pública	541.000,00
03 – Assessoria Jurídica	
03.01 – Assessoria Jurídica	114.000,00
04 – Asses. Planej. e Controle Interno	
04.01 – Asses. Planej. e Controle Interno	126.000,00
05 – Sec. Mun. Administração e Finanças	
05.01 – Sec. Mun. Administração e Finanças	2.626.000,00
06 – Sec. Municipal Educação	
06.01 – Sec. Municipal Educação	5.753.000,00
07 – Sec. Esportes e Juventude	
07.01 – Sec. Esportes e Juventude	347.000,00
08 – Secretaria Municipal de Saúde	
08.01 – Fundo Municipal de Saúde	7.477.000,00
08.02 – Serviços de Saneamento	476.000,00
09 – Sec. Mun. Desenvolvimento Social	
09.01 – Secret de Desenvolvimento Social	265.000,00
09.02 – Fundo Municipal Assistência Social	841.000,00
09.03 – Fundo Mun. Criança e Adolescente	137.000,00
09.04 – Fundo Municipal Habitação Popular	894.000,00
10 – Sec. Mun. Desenvolvimento Urbano	
10.01 – Sec. Mun. Desenvolvimento Urbano	3.766.000,00
11 – Sec. Mun. Desenv. Econômico/Sustentável	
11.01 – Sec. Mun. Desenv. Econômico/Sustentável	733.000,00
12 – Sec. de Assun. Indígenas e da Cultura	
12.01 – Secretaria de Assuntos Indígenas	6.000,00
12.02 – Fundo Pres. Patrim. Cultural	681.000,00
13 – Sec. de Meio Ambiente e Turismo	
13.01 – Sec. de Meio Ambiente e Turismo	344.000,00
13.02 – Fundo Municipal de Meio Ambiente	123.000,00
14 – Inst. Prev. Mun. São João das Missões	
14.01 – Inst. Prev. Mun. São João das Missões	1.134.000,00
Total	27.284.000,00

C – DESPESAS POR CATEGORIAS E SUB CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES

1.1 – Pessoal e Encargos Sociais	10.317.000,00
1.2 – Juros e Encargos da Dívida	10.000,00
1.3 – Outras Despesas Correntes	10.052.600,00
Total	20.379.600,00



Prefeitura Municipal de São João das Missões
Estado de Minas Gerais

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8114 – 3613.8144

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br

Site: www.saojoaodasmissoes.mg.gov.br



DESPESAS DE CAPITAL

2.1 – Investimentos	6.490.400,00
2.2 – Inversões Financeiras	40.000,00
2.3 – Amortização da Dívida	74.000,00

Total	6.604.400,00

9.9 – Reserva de Contingência/Res. RPPS	300.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA	27.284.000,00

Art. 4º - Durante a execução Orçamentária de 2013, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, no limite de 50% (cinquenta por cento) podendo para tanto utilizar-se dos seguintes recursos:


- I. – Anulação parcial e/ou total de dotações previstas, conforme dispõe o artigo 43 da Lei Federal 4320/64;
- II. – O excesso de arrecadação efetivamente realizado.
- III. – O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.
- IV. – A Reserva de Contingência nos termos da Lei 4320/64.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito dentro das normas estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais, observados os limites de capacidade de endividamento do município, em conformidade com as normas editadas pelo Banco Central do Brasil e pela legislação em vigor.

Art.6º - Esta Lei entra em vigor a 1º de Janeiro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES, aos 24 dias do mês de outubro de 2012.


JOSÉ NUNES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal


ROSYANE P. NUNES DE OLIVEIRA
Assessora Especial da Coordenação
Geral das Políticas Públicas